



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO, No sentido de que seja colocado Trilhas de Concreto, no trecho que compreende o Bar da Barreira até a casa do Sr.ª Zé Mané, na subida do Sítio Cumbe.**

### Justificativa

A indicação acima citada visa melhorar o trecho em questão, contribuindo para todos que por ali transitam.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço.

Taquaritinga do Norte, 04 de fevereiro de 2025.

  
**JOSE RUBERVAN DOS SANTOS**  
**(Nego de Pretinho)**  
**VEREADOR**

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.